



**TERMO DE ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 131/2019  
CHAM. PÚBLICO N.º16/2018 - PROCESSO N.º 13872/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Em Ubatuba/SP, À Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Inscrita No C.N.P.J. Sob O N.º. 46.482.857/0001-96, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, Portador Da Cédula De Identidade R. G. Sob O N.º 20.609.175-8 E Do C.P.F./M.F. Sob O N.º 110.529.178-28, E O Secretário Municipal De Assistência Social, , Sr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA** Portador Da Célula De RG: N.º 20.609.175-8 CPF: N.º110.529.178-28, Doravante Simplesmente Denominada Administração Pública. E De Outro Lado, A Organização Da Sociedade Civil **AUBAE – ASSOCIAÇÃO UBATUBA EFICIENTE**, Inscrita No CNPJ Sob O N.º 67.658.716/0001-51 E Inscrição Estadual Isento, Com Sede Na Rua Liberdade, N.º 244, Centro, No Município De Ubatuba, Estado De São Paulo, Doravante Denominada Simplesmente OSC, Neste Ato Representado(A) Pelo Sr.(A) **Renes Avelino Dos Santos**, Portador(A) Da Cédula De Identidade N.º 65.273.915-5 Inscrito(A) No CPF/MF Sob O N.º 081.426.434-88, Residente E Domiciliado(A) Na Avenida Principal, N.º580, Araribá, Município De Ubatuba, Estado De São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

À vista da justificativa efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de 17 de julho de 2019, cujo objeto é a execução do serviço de proteção social proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, atendendo até 10 (dez) pessoas com deficiência e suas famílias, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 17 de julho de 2020 à 16 de janeiro de 2021, não sendo necessário reserva orçamentária prévia tendo em vista existência de saldo no contrato, conforme a justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de julho de 2020

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO KAZUSHI TAMURA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

*Renes Melino das Santas*

**AUBAE – ASSOCIAÇÃO UBATUBA EFICIENTE**  
Representante Legal

Testemunhas:

*[Signature]*  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

*[Signature]*  
**LETICIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

